

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.987, de 09 de setembro de 2022.

(Dispõe sobre Declaração de Ponto Facultativo nas Repartições Municipais de Avaré, o dia 16 de Setembro de 2022.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que o dia 15 de Setembro é data consagrada às comemorações do “**Aniversário da Fundação de Avaré**”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais de Avaré, **o dia 16 de Setembro de 2022.**

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços essenciais de saúde e limpeza pública, sendo coleta e varrição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de setembro de 2022.

1. JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
2. PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de impressão do Semanário Oficial do Município, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Comunicação.

Fornecedor: Empresa J.J Regional Ltda
Empenho(s): 10606/2022
Valor: R\$ 3.108,00
Avaré, 09 de setembro de 2022
THÁIS FRANONI CHRISTINO
Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

Empenho(s): 15405/2022

Valor: R\$ 7.521,00

Avaré, 09 de setembro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de mestre em capoeira para ministrar aulas de capoeira através da oficina Cultural José Reis Filho, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: David Alberto Sales

Empenho(s): 10693/2022

Valor: R\$ 1.489,58

Avaré, 09 de setembro de 2022

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de banda marcial municipal nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”, realizadas no Centro Cultural “Esther Pires Novaes”.

Fornecedor : João Mateus Rubio Arruda

Empenho(s): 14779/2022

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 09 de setembro de 2022

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado para estruturação da Imprensa oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fornecedor: P&P Colibri - Consultoria e Soluções S/S

Ltda

Empenho(s): 17928/2022

Valor: R\$ 644,00

Avaré, 09 de setembro de 2022

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de serviço de locação de gradil e tendas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Especial dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda

Empenho(s): 17767, 17683/2022

Valor: R\$ 18.900,00

Avaré, 09 de setembro de 2022

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos planialtimétricos e reforma de calçadas para construção de rampas acessíveis - 01ª e 02ª medições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Obras.

Fornecedor: Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção

Empenho(s): 17568, 17572, 17575, 17228/2022

Valor: R\$ 175.136,08

Avaré, 09 de setembro de 2022

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

.....

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 6985 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2568

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				28.000,00
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	470	10.122.1009.2016.0000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO	3.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE GERAL	
	483	10.122.1009.2039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	22.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE GERAL	
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	2670	10.301.1012.2630.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERA	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	482	10.122.1009.2039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE GERAL	
	487	10.122.1009.2039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE GERAL	
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 6985 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2568

07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE					
589	10.301.1012.2004.0000		CONSERV./MANUT-UN. SAUDE - AT.BASICA				-3.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO					
	310 000		SAÚDE GERAL					
649	10.301.1012.2579.0000		MANUTENÇÃO OSTOMIA				-7.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO					
	310 000		SAÚDE GERAL					
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
2578	10.302.1013.2622.0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE				-6.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO					
	310 000		SAÚDE GERAL					
2580	10.302.1013.2622.0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE				-2.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO					
	310 000		SAÚDE GERAL					
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA					
2631	10.303.1006.2629.0000		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL				-2.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO					
	310 000		SAÚDE GERAL					

Anulação (-)

-28.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL